

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2022

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Saúde da População Negra e Indígena do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2022.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde da População Negra e Indígena (PPGSPNI), no SEGUNDO semestre acadêmico de 2022.2, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

I - Contribuir para garantir e ampliar o acesso da população negra e indígena residente em áreas urbanas e rurais, em particular nas regiões periféricas dos grandes centros, às ações e aos serviços de saúde;

II - Colaborar para ampliar o acesso da população negra do campo e da floresta, em particular as populações quilombolas e indígenas, às ações e aos serviços de saúde;

III - Criar condições para incluir o tema Combate às Discriminações de Raça, Etnia, Gênero e Orientação Sexual, com destaque para as interseções com a saúde da população negra e a saúde dos povos indígenas, nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde e no exercício do controle social;

IV - Aprimorar a qualidade dos sistemas de informação em saúde, por meio da valorização da inclusão do quesito cor/etnia em todos os instrumentos de coleta de dados adotados pelos serviços públicos, os conveniados ou contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

V - Contribuir para melhorar a qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, processamento e análise dos dados desagregados por raça, cor e etnia;

VI - Levar os mestrados profissionais de saúde a identificar as necessidades de saúde da população negra e indígena do campo e da floresta e das áreas urbanas e utilizá-las como critério de planejamento e definição de prioridades;

VII - Capacitar os profissionais de saúde para monitorar e avaliar os indicadores e as metas pactuadas para a promoção da saúde da população negra e indígena visando reduzir as iniquidades macrorregionais, regionais, estaduais e municipais;

VIII - Colaborar para incluir as demandas específicas da população negra e indígena nos processos de regulação do sistema de saúde;

IX - Colaborar para construção de instrumentos e indicadores que possam ajudar a monitorar e avaliar as mudanças na cultura institucional, visando à garantia dos princípios antirracistas e não discriminatórios;

X - Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra e saúde dos povos indígenas

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

3.1. Políticas e Ações de Saúde

LINHA 1: Epidemiologia, Planejamento, Gestão em Saúde, Racismo Institucional e Iniquidades em Saúde;

Epidemiologia, Planejamento, Gestão em Saúde, Racismo Institucional e Iniquidades em Saúde: Desenvolvimento de estudos sobre discriminação institucional; Identificação das iniquidades referentes à saúde da população negra e dos povos indígenas por meio dos dados epidemiológicos, abordando o racismo institucional em todas as suas dimensões (interpessoal e pragmática); Realização de estudos epidemiológicos sobre o processo saúde, doença e os perfis de mortalidade de grupos sociais e seus determinantes socioeconômicos; Morbimortalidade sob o enfoque de gênero, raça/etnia, classe social com vistas a elaboração de propostas para subsidiar políticas; Morbimortalidade por causas externas; Morbimortalidade materna; Morbimortalidade infantil e de jovens com recorte étnico, racial e de gênero; Desenvolvimento de pesquisas que envolvam a Gestão de Políticas Públicas em Gênero, Raça e Etnia; Planejamento, monitoramento e avaliação das políticas de promoção da igualdade e políticas públicas de gênero, raça e etnia; Identificação da participação da população negra e indígena nas instâncias de controle social; Avaliação da implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e da Política Nacional de Atenção a Saúde dos Povos Indígenas, dos processos de trabalho, dos programas e ações de combate à discriminação e do financiamento das ações em saúde; Desenvolvimento de estudos que discutam o racismo como determinante social de saúde; Avaliação da cobertura e qualidade do registro do quesito raça/cor nos sistemas de informação em saúde; Interseccionalidades de Gênero, Raça e Etnia, Classe e Sexualidades em Saúde; Racismo no Brasil e seus impactos nas relações sociais e implicações sobre condições de vida, processo de saúde-adoecimento, cuidado e morte da população negra e da população indígena. Doenças e agravos mais prevalentes e incidentes nas populações negras e indígenas. Saúde dos trabalhadores negros e indígenas. Inovação e estratégias de cuidado, tratamento e cura de doenças e agravos prevalentes e incidentes nas populações negra e indígena. Avaliação e análise das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional para a população negra e para os povos indígenas.

LINHA 2: Conhecimentos tradicionais, adoecimento, cuidados, saberes e práticas de saúde e cura. Conhecimentos Tradicionais, Adoecimento, Cuidado, Saberes e Práticas de Saúde e Cura: Realização de estudos sobre o cuidado em saúde e as práticas populares de saúde. Identificação e análise de conhecimentos tradicionais (inovações e criações baseadas na tradição; propriedade dos conhecimentos tradicionais). Identificação e avaliação de estratégias de promoção da saúde e qualidade de vida para a população negra, indígena e quilombola em espaços promotores de saúde, levando em consideração as práticas culturais, tradicionais e religiosas afro-indígenas; Mapeamento de povos e comunidades tradicionais, em especial os indígenas, remanescentes quilombolas e comunidades de terreiro e de suas ações de saúde. Abordagens decoloniais dos conhecimentos sobre saúde, bem viver, qualidade de vida. Abordagens corporais da saúde (dança, capoeira, músicas, performances). Abordagens sobre práticas terapêuticas, adoecimento e morte de matriz africana e

indígena, conhecimentos, saberes, práticas e história da saúde na África e na Diáspora. Conhecimentos, saberes e práticas de saúde afro-indígenas. Análise dos itinerários terapêuticos e das redes de atenção à saúde da população negra e indígena. Medicinas tradicionais, práticas integrativas e complementares da cultura afro-indígena. Impactos do racismo na saúde mental de negros e negras e dos povos indígenas. Práticas terapêuticas e alimentares das comunidades tradicionais negra e indígena. Conhecimentos populares em saúde (parteiras, benzedeiros, erveiras, rezadeiras etc.) e suas práticas de cuidado. Saúde mental da população negra e indígena. Segurança Alimentar e Nutricional das comunidades tradicionais de matriz africana, comunidades rurais, ribeirinhos, pescadores e marisqueiras, quilombolas, das florestas, dos povos indígenas e das comunidades negras em geral.

4. DO PÚBLICO ALVO

Podem candidatar-se a ingressar no curso de Mestrado Profissional em Saúde da População Negra e Indígena, portadores de diploma de nível superior na área de saúde ou afins legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), profissionais do Sistema Único de Saúde, profissionais que atuam com comunidades tradicionais e indígenas e profissionais liberais com histórico no tema.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	18/04 à 13/05/2022
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	30/04/2022
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	03/05/2022
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	05/05/2022
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	08/05/2022
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	18/05/2022
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	19/05/2022
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	22/05/2022
Divulgação da homologação final das inscrições	22/05/2022
Etapa 1 – Avaliação do Anteprojeto e Currículo Lattes	22/05/2022 a 06/06/2022

Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	07/06/2022
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	08/06/2022
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	09/06/2022
Resultado da Etapa 1	09/06/2022
Data limite para divulgação do cronograma da defesa do AnteProjeto de Pesquisa para os aprovados para a Etapa 2	12/06/2022
Etapa 2 - Defesa do Anteprojeto de Pesquisa	13/06/2022 a 15/06/2022
Resultado da Etapa 2	27/06/2022
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2022	Até 28/06/2022
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	Até 18/07/2022

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 10 (dez) VAGAS

I - 05 (cinco) vagas reservadas à política de cotas da UFRB;

II – 01 (uma) vaga reservada aos servidores técnicos administrativos da UFRB, conforme Resolução CONSUNI nº 02/2009;

III – 04 (quatro) vagas destinadas para ampla concorrência.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 01 (uma) vaga, correspondente a 10% do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único).

Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações

afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas; 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a (s) respectiva (s) vaga (s) não preenchida (s) será (ão) deslocada (s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

6.3.1. Os (as) candidatos (as) convocados (as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.3. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a), conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.3.1. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

I - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);

II - Registro de Nascimento Indígena (RANI); e/ou

III - Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade;

IV - 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

I - Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);

II - Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III - Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPEP) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPEP fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do (a) candidato (a).

6.3.7.1. O (A) candidato (a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPEP:

I - Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);

II - Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);

III - Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa



referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGSPNI disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein>

7.2. O (A) candidato (a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o **Processo Seletivo Aluno Regular 2022.2 – Edital 01 /2022**, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar:

I - Anteprojeto de pesquisa ou Anteprojeto de Intervenção, contendo os seguintes itens:

a) Capa - título do projeto, indicação da linha de pesquisa e provável orientador (primeira e segunda opção), local, data e identificação através do número do CPF – ou passaporte, no caso de estrangeiro (a);

b) Questões e objetivo(s) de pesquisa/ intervenção;

c) Justificativa da proposta de trabalho e da opção pela linha de pesquisa escolhida;

d) Embasamento teórico;

e) Metodologia para elaboração e definição do Trabalho Final de Curso, seja dissertação ou produto;

f) Cronograma de trabalho referente aos prazos, mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

g) Referências e fontes, caso se aplique;

h) Formato ABNT, mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) laudas de texto (elementos textuais), fonte “Arial” tamanho 12 e com espaçamento entre linhas de 1,5;

i) Anexos opcionais (se houver).

II - Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

III - Documentos comprobatórios do currículo lattes (de acordo com a ordem de apresentação), SALVOS EM ARQUIVO ÚNICO no **formato .pdf**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do(a) candidato(a) Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

IV - Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo (**Anexo I**) apresentado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein>) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

V - Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte (ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE) para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br;

VI - Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do Primeiro semestre de 2022. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

VII - Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

VIII - Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

IX – O (a) candidato (a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no **item 6.3**, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

X - Foto 3x4 recente;

XI – Candidato (a) estrangeiro (a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).



b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

XII. Carta de anuência do provável professor(a) orientador(a).

7.5. Não serão homologadas as inscrições dos projetos com identificação do nome do(a) proponente na capa ou no corpo do trabalho.

7.6. A relação dos professores com suas áreas temáticas e de pesquisa consta no **anexo J** deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas conduzidas por uma Comissão Examinadora, integrada por 03 (três) docentes do quadro permanente do PPGSPNI, designados pelo Colegiado do curso:

8.2. ETAPA I – ANÁLISE DO ANTEPROJETO E CURRÍCULO LATTES - ELIMINATÓRIA

8.2.1. Da avaliação do **Projeto de TCC** ou intervenção em conformidade com uma das linhas de pesquisa, serão considerados os seguintes critérios de análise:

- I) Normatização conforme as regras acadêmicas (ABNT) do projeto – 2,0 (dois) pontos;
- II) Desenvolvimento, clareza e coerência dos itens do projeto descritos neste Edital no item 7.4 – 5,0 (cinco) pontos;
- III) Aderência do projeto à área de concentração do programa e às suas linhas de pesquisa – 3,0 (três) pontos.

8.2.2. Do Exame do “*Curriculum Vitae*” no formato currículo *lattes* do(a) candidato(a):

- I) O Currículo Lattes será pontuado conforme barema inserido no **Anexo I**. Só será pontuado o título/quesito comprovado.
- II) A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição do(a) candidato(a). O material referente ao Exame do Curriculum deverá estar organizado da seguinte forma:
 - a) O Barema (Anexo I), que deve estar identificado com o nome do(a) candidato(a), preenchido e somado;
 - b) Currículo *lattes*, salvo no formato **.pdf** diretamente da Plataforma Lattes;
 - c) **Os documentos comprobatórios dos títulos**, produções e experiências, apresentados na ordem em que foram declarados no Barema (**Anexo I**);

III. O *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes – será tomado como um documento auxiliar nesta fase do processo seletivo, que estará centrada no Barema (**Anexo I**) e seus documentos comprobatórios;



IV. Os documentos comprobatórios devem estar organizados na sequência definida pelo Barema (**Anexo I**) para Avaliação da Prova de Títulos, devendo o(a) candidato(a) preencher a pontuação obtida em cada item do barema, bem como o seu somatório parcial e total correspondente, que será conferido pela Comissão de Seleção. O (A) candidato(a) deve “deixar em branco” o(s) item(ns) que não pontuar. O(A) candidato(a) que deixar de entregar o Barema ou entregá-lo sem identificação, ou sem o devido preenchimento e somatório, terá a sua prova zerada. V. Recomenda-se que, os documentos comprobatórios do *Currículo/Barema* sejam salvos em um único arquivo no formato **.pdf**.

Parágrafo único: Cada avaliação descrita na ETAPA II Defesa do Anteprojeto de Pesquisa – terá valor máximo de 10 (dez) pontos cada uma. Serão convocados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem a **nota mínima de 6.0 (seis) pontos**, não excedendo o dobro de vagas previstas no processo seletivo.

8.2.3. O requerimento do recurso (**Anexo K**) seguirá o cronograma dessa chamada.

8.3. ETAPA II – DEFESA DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

8.3.1. O horário e local de realização da entrevista de cada candidato(a) serão divulgados no site do Programa, na aba do processo seletivo (<https://ufrb.edu.br/mprofsaudenein>).

8.3.2. A entrevista será realizada com a banca, que irá arguir o(a) candidato(a). Serão considerados critérios de análise:

I - Objetividade, coerência e pertinência sobre o projeto de pesquisa – 2,5 (dois e meio) pontos;

II - Qualidade e adequação do referencial teórico e metodológico – 2,5 (dois e meio) pontos;

III - Viabilidade de execução do projeto no prazo estipulado de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da matrícula no Programa – 2,5 (dois e meio) pontos;

IV - Contribuições do projeto para a população negra ou indígena – 2,5 (dois e meio) pontos.

8.4. Proficiência em língua estrangeira.

8.4.1. Todo(a) discente admitido(a) terá que satisfazer a exigência de proficiência em língua estrangeira, **inglês**, mediante tradução e interpretação de texto.

8.4.2. O prazo para cumprimento desse requisito não poderá exceder o último dia letivo do Segundo Semestre do Curso.

8.4.3. Vencido este prazo, o(a) discente que não tiver cumprido tal exigência ficará automaticamente desligado(a) do curso.

8.4.4. A comprovação de proficiência em língua inglesa será aceita por meio dos certificados dos seguintes exames e respectivos resultados, realizados no máximo há 3 (três) anos da data de aprovação no processo seletivo:

I - TOEIC: mínimo de 405 pontos;

II - TOEFL ITP: mínimo de 440 pontos;

III - TOEFL PBT: mínimo de 437 pontos;

IV - TOEFL CBT: mínimo de 123 pontos;

V - TOEFL IBT: mínimo de 41 pontos;

VI - IELTS: mínimo de 4 pontos;

VI - Michigan Exams: aprovação em quaisquer dos exames ECCE ou ECPE;

VII- Cambridge Exams: aprovação em quaisquer dos exames PET, FCE, CAE ou CPE.

8.4.5. Será aceito o comprovante de aprovação em proficiência em língua inglesa emitido por universidade pública federal ou estadual brasileira, com um prazo máximo de validade de até 3 (três) anos da data de encerramento da divulgação do resultado final deste edital de seleção.

8.4.6. Também será aceito comprovante de aprovação em proficiência em língua inglesa emitido por escolas de idiomas que comprove aprovação no nível B1 de proficiência do CEFR – Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), com um prazo máximo de validade de até 3 (três) anos da divulgação do resultado final deste edital de seleção.

8.4.7. A declaração de proficiência em uma língua estrangeira emitida ou reconhecida pelas instâncias, seguindo as determinações do edital, deve constar de documento assinado e com firma reconhecida que poderá ser entregue à Coordenação do Colegiado até o último dia letivo do Segundo Semestre do Curso.

8.5. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso às Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.6. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

I - Pontuação do Anteprojeto de Pesquisa;

II - Pontuação da Defesa do Anteprojeto de Pesquisa;

III - Currículo Lattes;

IV - Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

9.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em até 2 (dois) dias, através do e-mail posccs@ccs.ufrb.edu.br. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGSPNI se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

10. DOS RECURSOS



10.1. Candidato (a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo nas etapas I e II poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo K**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa msaudenegra-indigena@ccs.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. O Assunto (título) do e-mail deverá conter a expressão “Recurso a” seguida da fase recorrida e o CPF do(a) candidato(a). Exemplo: Recurso a Prova Escrita – CPF 000.000.000-00.

10.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidata(o) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado o último e-mail.

10.5. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou forem enviados fora do prazo.

10.6. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGSPNI (<https://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

11.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein>.

11.4. Será divulgado no sítio do Programa data e local (*link* da sala virtual, em função da pandemia por Covid-19) para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

11.5. O (a) candidato (a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar ao Núcleo Acadêmico os **ORIGINAIS** dos seguintes documentos:

I - Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;

II - Histórico escolar de graduação;

III - Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;

- IV - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- V - Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- VIII - Para estrangeiros, solicitam-se os itens I), II), V), VII) e o documento de identidade pode ser:
- a) O Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país ou;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.
- 11.7. No ato da matrícula, caso o (a) candidato (a) selecionado (a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado (a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 11.8. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.
- 11.9. O PPGSPNI se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 11.10. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).
- 11.11. O candidato (a) selecionado (a) que confirmar sua matrícula no PPGSPNI e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGSPNI.
- 11.12. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço: <https://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein>.
- 11.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGSPNI.

Cruz das Almas, 08 de Abril de 2022.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2022 do PPGSPNI

ANEXO I
BAREMA DO CURRÍCULUM VITAE – MODELO LATTES
(Produção Acadêmica, técnica, bibliográfica – Período: 2017 – 2021)

ITENS PARA PONTUAÇÃO		Pontos	Máximo	Pontuação
I - Formação acadêmica		-	-	-
1	Curso de Aperfeiçoamento na área	0,1	0,2	
2	Curso de Especialização na área	0,3	0,6	
3	Residência na area	1,0	2,0	
4	Monitoria/Iniciação à Docência por semestre	0,1	0,5	
5	Iniciação Científica, por semestre	0,1	0,5	
6	Extensão universitária bolsa, por semestre	0,1	0,5	
		SUBTOTAL		
II - Produção Científica e Técnica		-	-	-
1	Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados – Qualis A	2,0	-	
2	Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados – Qualis B	1,0	-	
3	Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados – Qualis C	0,2	-	
4	Trabalhos de natureza técnica, vinculados à Saúde de população negra ou indígena (manuais, cartilhas, álbuns, vídeos) com ISBN.	1,0	-	
5	Livro publicado	2,0	-	
6	Capítulo de livro	0,4	-	
7	Trabalhos de natureza científica apresentados ou publicados em Congressos Internacionais	0,3	-	
8	Trabalhos de natureza científica apresentados ou publicados em Congressos Nacionais	0,2	-	
9	Trabalhos de natureza científica apresentados ou publicados em Congressos Estaduais / Regionais	0,1	-	
10	Premiação em evento científico	0,2		
11	Patente concedida	3,0	-	
12	Patente depositada	1,0	-	

13	Software registrado	3,0	-	
		SUBTOTAL		
III Atividades Profissionais		-	-	-
1	Experiência profissional remunerada na área, por ano	1,0	-	
2	Preceptoria/tutoria em residência ou especialização em saúde pública por ano	0,5	-	
3	Militância na área de população negra ou indígena (organizações não governamentais, coletivos, associações de defesa de direitos, etc.)	1,0	-	
4	Estágios extracurriculares não computados no histórico escolar, relacionados com a linha de pesquisa pretendida por ano.	0,5	-	
5	Representante de movimentos associativos na área de saúde ou direitos de negros e indígenas, membros de comissões e palestrante na linha de pesquisa pretendida por ano.	0,5	-	
		SUBTOTAL		
TOTAL: ***O BAREMA TERÁ O VALOR MÁXIMO DE 10, 0 (DEZ PONTOS)				

ANEXO J
**QUADRO DE DOCENTES, TEMAS E LINHA DE PESQUISA
COM OFERTA DE VAGAS AO PROCESSO SELETIVO 2022.2**

DOCENTE	ÁREA TEMÁTICA E DE PESQUISA	NÚMERO DE VAGA/ ORIENTAÇÃO
Maria da Conceição Costa Rivemales	Saúde da mulher, relações de gênero e sexualidade. Cuidado às pessoas vivendo com HTLV. Interculturalidade em Saúde e discriminação racial. Planejamento e Gestão em Saúde.	01
Denize Almeida Ribeiro	Saúde da População Negra, Políticas de Combate ao Racismo, Pesquisa Ativista, Promoção da Equidade Racial e de Gênero, Feminismo Negro, Segurança Alimentar e Nutricional, Povos e Comunidades Tradicionais e Saúde no Candomblé	01
Rosa Cândida Cordeiro	Gestão em saúde , cuidados de enfermagem; vigilância à saúde, saúde da mulher, doença falciforme, mulher negra, mulher em situação de violência, discriminação racial e de gênero.	01
Djanilson Barbosa dos Santos	Saúde de Grupos Populacionais Específicos; Epidemiologia das Desigualdades Sociais em Saúde (raça, gênero e classe), Saúde da População Negra; Saúde Materno Infantil; Farmacoepidemiologia.	01
Edna Maria de Araújo	Saúde de Grupos Populacionais Específicos: Epidemiologia das Desigualdades Sociais em Saúde (raça, gênero e classe), Saúde da População Negra, Saúde de grupos em situação de vulnerabilidade, Violência e Saúde	01



PPGCI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Citação e Inovação da UFRB

CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

Fernando Vicentini	Epidemiologia molecular das doenças infecciosas em populações negras e indígenas	01
Jeane Saskya Campos Tavares	Redes sociais, família e saúde, itinerários terapêuticos, cuidado de pessoas com condições crônicas (doenças crônicas não transmissíveis e infecciosas persistentes), saúde mental da população negra, formação e rompimento de vínculos afetivos, Terapia Cognitiva Comportamental.	01
Simone Seixas da Cruz	Saúde de Grupos Populacionais Específicos: Epidemiologia das Desigualdades Sociais em Saúde	01
Nuno Damácio de Carvalho Felix	Inovação e desenvolvimento de tecnologias educacionais e assistenciais para Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem nos variados níveis de atenção à saúde, utilizando sistemas de classificação para o cuidado nas cronicidades e no risco cardiovascular/síndrome metabólica.	01
Diana Anunciação Santo	Estudos sobre migração, campesinato, comunidades quilombolas, identidade, memória, agricultura familiar, violência e saúde, racismo institucional, PNAE.	01

ANEXO K

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 02/2020 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA

Eu, _____
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):